

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1015/97

"Faz doação de lote"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Sr. WAGNER ELIAS PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 693.085.191-49, residente na Av. D. Branca de Aguiar Machado n.º 36, nesta cidade, um lote de propriedade da Prefeitura Municipal, na Rua VS 04, Quadra 19, uma área de 450,00m². O imóvel tem 15,00 m de frente para a Rua VS 04; 15,00 m para a proteção do Corrego lava-pés ao fundo; 30,00 m para área pública à direita e 30,00 m para o lote doado ao Sr. JOSÉ LAPÉRCIO TRONCHA.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à implantação de uma Serralheira.

Art. 3º - O imóvel doado através desta Lei reverterá ao patrimônio do Município, caso:

I. o empreendimento previsto no artigo 2º não seja concretizado no prazo de 12 (doze) meses;

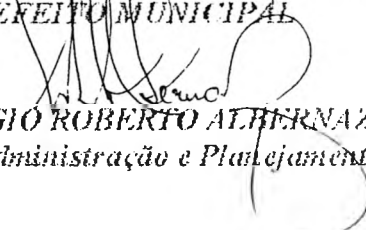
II. o beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 5º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. De Administração e Planejamento